



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 22

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 28/2017

“Dispõe sobre a gratificação de incentivo à qualificação de servidor e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG), CRISTIANO ANTONIO CAETANO JUNHO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica instituída a gratificação de incentivo à qualificação do servidor efetivo, no quadro do magistério.

Parágrafo único - A gratificação de que trata este artigo será concedida ao servidor que comprovar a participação em programa de formação continuada, denominado Sistema de Monitoramento do Pacto Nacional de Alfabetização na Idade Certa (SISPACTO).

Artigo 2º - A gratificação de que trata o artigo anterior será paga no valor fixo de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, nos meses em que se realizar a capacitação.

Parágrafo único - A gratificação será paga na folha de pagamento dos servidores.

Artigo 3º - O servidor que não apresentar o diploma de capacitação deverá ressarcir o município, acrescido de juros e correção monetária.

Artigo 4º - As despesas resultantes da aplicação desta lei complementar correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

EM BRANCO

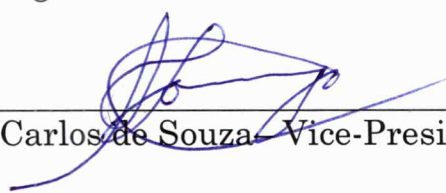
CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

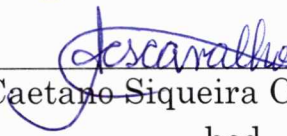
Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 19 de setembro de 2017.




Saulo Régis de Vilas Bôas - Presidente


Antônio Carlos de Souza - Vice-Presidente


Alessandra Caetano Siqueira Carvalho – Secretária Ad
hod

EM BRANCO